

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 622/2023-CPL/ALICC  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 200/2023-CPL/ALICC  
Processo Administrativo nº 6700.77236/2020**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS E MACEIÓ- ALICC, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Av. da Paz, 900 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-050, representada pela Diretora-Presidente, MEIRY SOARES PORCIÚNCULA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 200/2023 – CPL/ALICC, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners, processada nos termos do Processo Administrativo nº 6700.77236/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

<b>Fornecedor</b>	<b>M G DE ARAUJO LTDA (FOUR TECH INFORMÁTICA)</b>
<b>Beneficiário:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>36.981.134/0001-88</b>
<b>Endereço:</b>	<b>Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 615 – sl 01, Jatiúca, cep: 57036-370, Maceió/Al</b>
<b>Telefones:</b>	<b>(82) 3326-3262</b>
<b>Representante Legal:</b>	<b>Marcelo Galdino de Araújo</b>
<b>Identidade e CPF:</b>	<b>RG: 3.128.375 SSP/RN CPF: 057.852.364-78</b>
<b>E-mail:</b>	<b><a href="mailto:marcelogaldino@fourtech@cartuchos.com.br">marcelogaldino@fourtech@cartuchos.com.br</a> <a href="mailto:contato@fourtechcartuchos.com.br">contato@fourtechcartuchos.com.br</a></b>



COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CARTUCHO 920 IMPRESSORA HP 6000 RECARGA	serviço	18	Própria	R\$ 20,00	R\$ 360,00
2	CARTUCHO HP 662 COLORIDO RECARGA	serviço	5	Própria	R\$ 20,00	R\$ 100,00
3	CARTUCHO HP 662 PRETO RECARGA	serviço	5	Própria	R\$ 20,00	R\$ 100,00
4	CARTUCHO HP 21 COLORIDO RECARGA	serviço	6	Própria	R\$ 20,00	R\$ 120,00
5	CARTUCHO HP 22 PRETO RECARGA	serviço	10	Própria	R\$ 20,00	R\$ 200,00
6	CARTUCHO PLOTTER PLOTTER HP DESIGNJET 500 - C4912A MAGENTA RECARGA	serviço	7	Própria	R\$ 25,00	R\$ 175,00
7	CARTUCHO PLOTTER PLOTTER HP DESIGNJET 500 - C4911A AZUL RECARGA	serviço	6	Própria	R\$ 25,00	R\$ 150,00
8	CARTUCHO PLOTTER PLOTTER HP DESIGNJET 500 - C4913A - AMARELO RECARGA	serviço	5	Própria	R\$ 25,00	R\$ 125,00
9	CARTUCHO PLOTTER PLOTTER HP DESIGNJET 500 - C4844A - PRETO RECARGA	serviço	9	Própria	R\$ 25,00	R\$ 225,00
10	CARTUCHO PLOTTER CANON COR PRETA PFI- 102MBK RECARGA	serviço	12	Própria	R\$ 50,00	R\$ 600,00
11	CARTUCHO PLOTTER CANON COR PRETA PFI- 102BK RECARGA	serviço	6	Própria	R\$ 50,00	R\$ 300,00
12	CARTUCHO PLOTTER CANON COR CIANO PFI- 102C RECARGA	serviço	6	Própria	R\$ 50,00	R\$ 300,00
13	CARTUCHO PLOTTER CANON COR MAGENTA PFI- 102M RECARGA	serviço	6	Própria	R\$ 50,00	R\$ 300,00
14	Cartucho 20111 Hpdeskjet F2050-RECARGA	serviço	50	Própria	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

15	Cartucho 20110 Hpdeskjet F2050-RECARGA	serviço	20	Própria	R\$ 20,00	R\$ 400,00
16	Cartucho 711 - C2 128 S-RECARGA	serviço	100	Própria	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
17	Cartucho 711 - C2 126 S-RECARGA	serviço	100	Própria	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
18	Cartucho 711 - C2 129 A-RECARGA	serviço	100	Própria	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
19	Cartucho 711 - C2 127 S-RECARGA	serviço	114	Própria	R\$ 25,00	R\$ 2.850,00
20	TONER 126A IMPRESSORA HP CP1025 RECARGA	serviço	30	Própria	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
21	TONER 128A IMPRESSORA CP1525 NW COLOR. RECARGA	serviço	20	Própria	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
22	TONER 12A HP LASER JET P1015. RECARGA	serviço	34	Própria	R\$ 45,00	R\$ 1.530,00
23	TONER 12A PB HPLASERJET 1020. RECARGA	serviço	38	Própria	R\$ 45,00	R\$ 1.710,00
24	TONER 130A AMARELO COLOR LASERJET PRO MFP M176N. RECARGA	serviço	50	Própria	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
25	TONER 35A HP LASERJET P1005. RECARGA	serviço	10	Própria	R\$ 40,00	R\$ 400,00
26	TONER 49A PB HP LASERJET 1320N. RECARGA	serviço	4	Própria	R\$ 40,00	R\$ 160,00
27	TONER 85A HP LASERJET P1102 RECARGA	serviço	54	Própria	R\$ 40,00	R\$ 2.160,00
28	TONER 85A PB HP LASERJET M1132. RECARGA	serviço	25	Própria	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
29	TONER M401DN M425DN CF280X 80X PB LASERJET PRO 400. RECARGA	serviço	31	Própria	R\$ 45,00	R\$ 1.395,00
30	TONER 85 A HP LASERJET PRO M1132 RECARGA	serviço	15	Própria	R\$ 40,00	R\$ 600,00
31	TONER IMPRESSORA OKIDATA B431DN+ . RECARGA	serviço	470	Própria	R\$ 45,00	R\$ 21.150,00
32	TONER CF 283 A BROTHER DCP 12540. RECARGA	serviço	15	Própria	R\$ 40,00	R\$ 600,00
33	TONER CF 283 A HP LASERJET PRO MFP M127FN. RECARGA	serviço	20	Própria	R\$ 40,00	R\$ 800,00
34	TONER HP 78A RECARGA	serviço	10	Própria	R\$ 40,00	R\$ 400,00
35	TONER BROTHER DR-420 RECARGA	serviço	20	Própria	R\$ 40,00	R\$ 800,00
36	TONER TK - 1147 - C4810A PRETO RECARGA	serviço	4	Própria	R\$ 40,00	R\$ 160,00
37	TONER TK - 1147 - C4813A CIANO RECARGA	serviço	3	Própria	R\$ 40,00	R\$ 120,00

38	TONER - CLT - K 506 S/ K 506L- RECARGA	serviço	20	Própria	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
39	TONER - CLT - C 506 S/ C 506L- RECARGA	serviço	20	Própria	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
40	TONER - CLT - M 506 S/ M506L- RECARGA	serviço	20	Própria	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
41	TONER - CLT - Y 506 S/ Y 506L- RECARGA	serviço	20	Própria	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00

**1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 60.740,00 (Sessenta mil, setecentos e quarenta reais).**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 200/2023-CPL/ALICC.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 200/2023-CPL/ALICC.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ–ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió– ALICC, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 200/2023 – CPL/ALICC e seus anexos.

6. A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da

presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todo os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do

descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 200/2023 – CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet

(<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>) , inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP,

por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 24 de agosto de 2023.

---

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
**DIRETORA PRESIDENTE- ALICC**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**M G DE ARAUJO LTDA (FOUR TECH INFORMÁTICA)**  
**Marcelo Galdino de Araújo**  
**Representante Legal**

**ANEXO A - DA DEMANDA DOS ÓRGÃOS**

Item	 ALICC AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ	RP Contratação de empresa especializada na Recarga de Cartuchos														Quant total	
		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL													
	Descrição	ALICC	FMAC	SEMGE	IPREV	SEDET	SEMEC	SEMINFR A	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL	SIMA	SMG	SMS	SMTT	SUDES	
1	CARTUCHO 920 IMPRESSORA HP 6000 RECARGA	serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	18
2	CARTUCHO HP 662 COLORIDO RECARGA	serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
3	<u>CARTUCHO HP 662 PRETO RECARGA</u>	serviço	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
4	CARTUCHO HP 21 COLORIDO RECARGA	serviço	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6
5	<u>CARTUCHO HP 22 PRETO RECARGA</u>	serviço	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10
6	<u>CARTUCHO PLOTTER PLOTER HP DESIGNJET 500 - C4912A MAGENTA RECARGA</u>	serviço	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7



7	<b>CARTUCHO PLOTTER PLOTER HP DESIGNJET 500 - C4911A AZUL RECARGA</b>	serviço		0	0	0	0	6	0	0		0	0	0	0	0	0	6
8	<b><u>CARTUCHO PLOTTER PLOTER HP DESIGNJET 500 - C4913A - AMARELO RECARGA</u></b>	serviço		0	0	0	0	5	0	0		0	0	0	0	0	0	5
9	<b><u>CARTUCHO PLOTTER PLOTER HP DESIGNJET 500 - C4844A - PRETO RECARGA</u></b>	serviço		0	0	0	0	9	0	0		0	0	0	0	0	0	9
10	<b>CARTUCHO PLOTTER CANON COR PRETA PFI-102MBK RECARGA</b>	serviço		0	0	0	0	0	12	0		0	0	0	0	0	0	12
11	<b>CARTUCHO PLOTTER CANON COR PRETA PFI-102BK RECARGA</b>	serviço		0	0	0	0	0	6	0		0	0	0	0	0	0	6
12	<b>CARTUCHO PLOTTER CANON COR CIANO PFI-102C RECARGA</b>	serviço		0	0	0	0	0	6	0		0	0	0	0	0	0	6
13	<b>CARTUCHO PLOTTER CANON COR MAGENTA PFI-102M RECARGA</b>	serviço		0	0	0	0	0	6	0		0	0	0	0	0	0	6
14	<b>Cartucho 20111 Hpdeskjet F2050- RECARGA</b>	serviço		0	0	2	0	0	0	30		0	0	0	0	0	0	50
15	<b>Cartucho 20110 Hpdeskjet F2050- RECARGA</b>	serviço		0	0	2	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	20
16	<b>Cartucho 711 – C2 128 S- RECARGA</b>	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	0	100	0	0	0	100
17	<b>Cartucho 711 – C2 126 S- RECARGA</b>	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	0	100	0	0	0	100
18	<b>Cartucho 711 - C2 129 A- RECARGA</b>	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	0	100	0	0	0	100
19	<b>Cartucho 711 – C2 127 S- RECARGA</b>	serviço		0	0	0	0	0	14	0		0	0	100	0	0	0	114
20	<b><u>TONER 126A IMPRESSORA HP CP1025 RECARGA</u></b>	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	30	0	0	0	0	30



21	<u>TONER 128A IMPRESSORA CP1525 NW COLOR. RECARGA</u>	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	20	0	0	0	0	20
22	<u>TONER 12A HP LASER JET P1015. RECARGA</u>	serviço		0	0	0	0	0	26	8		0	0	0	0	0	0	34
23	<u>TONER 12A PB HPLASERJET 1020. RECARGA</u>	serviço		0	0	6	0	0	26	0		0	0	0	0	0	6	38
24	<u>TONER 130A AMARELO COLOR LASERJET PRO MFP M176N. RECARGA</u>	serviço		0	0	0	0	0	50	0		0	0	0	0	0	0	50
25	<u>TONER 35A HP LASERJET P1005. RECARGA</u>	serviço		0	0	0	0	0	0	0		10	0	0	0	0	0	10
26	<u>TONER 49A PB HP LASERJET 1320N. RECARGA</u>	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	4	4
27	<u>TONER 85A HP LASERJET P1102 RECARGA</u>	serviço		15	0	0	9	0	0	0		0	0	0	0	10	20	54
28	<u>TONER 85A PB HP LASERJET M1132. RECARGA</u>	serviço		15	0	0	0	0	0	0		10	0	0	0	0	0	25
29	<u>TONER M401DN M425DN CF280X 80X PB LASERJET PRO 400. RECARGA</u>	serviço		0	0	0	6	0	0	25		0	0	0	0	0	0	31
30	<u>TONER 85 A HP LASERJET PRO M1132 RECARGA</u>	serviço		15	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	15
31	<u>TONER IMPRESSORA OKIDATA B431DN+ . RECARGA</u>	serviço		0	20 0	0	0	0	0	0		0	0	0	270	0	0	470
32	<u>TONER CF 283 A BROTHER DCP 12540. RECARGA</u>	serviço		15	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	15
33	<u>TONER CF 283 A HP LASERJET PRO MFP M127FN. RECARGA</u>	serviço		20	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	20
34	<u>TONER HP 78A RECARGA</u>	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	10	0	10
35	<u>TONER BROTHER DR-420 RECARGA</u>	serviço		20	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	20



36	TONER TK - 1147 - C4810A PRETO RECARGA	serviço		0	0	0	4	0	0	0		0	0	0	0	0	0	4
37	TONER TK - 1147 - C4813A CIANO RECARGA	serviço		0	0	0	3	0	0	0		0	0	0	0	0	0	3
38	TONER - CLT - K 506 S/ K 506L- RECARGA	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	0	20	0	0	0	20
39	TONER - CLT - C 506 S/ C 506L- RECARGA	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	0	20	0	0	0	20
40	TONER - CLT - M 506 S/ M506L- RECARGA	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	0	20	0	0	0	20
41	TONER - CLT - Y 506 S/ Y 506L- RECARGA	serviço		0	0	0	0	0	0	0		0	0	20	0	0	0	20

**ENDERECOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>		<b>ENDEREÇO</b>
1	ALICC	AV da paz, nº 900. (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceió/AL
<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>		<b>ENDEREÇOS:</b>
2	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57020-180 // Fone: (82) 3312-5800.
3	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, nº 05, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-150 – Tel. 3312-5000
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
5	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3312-5053.
6	SUDES	Rua Coronel Pedro Lima, nº 90, Jaraguá.
7	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3312-5279.
8	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
9	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, 57050-015. // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
10	FMAC	R. Melo Moraes, 83 - Centro, Maceió - AL, 57020-330.
11	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3312-5310.
12	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3312-3553.
13	SMS	Rua Maragogi, nº 110, Maceió- AL, Cep: 57020-250.
14	SMG	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235 - CEP: 57022-180 - Maceió/AL // Telefones: (82) 3312-5860.

**ANEXO B**

**CADASTRO DE RESERVA**

**1ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

**2ª CLASSIFICADA**

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					